



EDIÇÃO 2020

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento de controle social que facilita a sua participação junto à Administração Pública.

Nela, você encontrará informações sobre quem somos, o que fazemos e os serviços que oferecemos, além de orientações sobre como se comunicar conosco e utilizar nossos serviços.

Com o objetivo de facilitar a experiência de leitura e de acesso aos serviços e informações, foram incluídos alguns links que direcionam para os endereços eletrônicos aos quais nos referimos.

Com a elaboração desta carta, a Polícia Civil do RN reafirma seu compromisso com a população, oferecendo mais informação e transparência.

Nossa expectativa é a de que, ao utilizá-la, você possa nos ajudar a aprimorar a qualidade e a presteza do nosso atendimento.

ÍNDICE

Polícia Civil do Rio Grande do Norte	06
Função de polícia judiciária	06
Função de apuração de infrações penais.....	06
Serviços Prestados	06
Expedição de Boletim de Ocorrência	07
Formas de Registro	08
Virtual.....	08
Presencial.....	08
Quais os horários de atendimento?	08
Virtual.....	08
Presencial.....	09
O que apresentar ao comparecer a uma delegacia?	10
Qual o tempo de espera?	11
Há prioridades de atendimento?	11
Onde comparecer para receber atendimento presencial?	12
Exceções	12
Qual a etapa seguinte a expedição do boletim de ocorrência?	13
O que é Inquérito Policial?	13

ÍNDICE

Quais as etapas do Inquérito Policial?	13
Quais os prazos legais para conclusão do Inquérito Policial?	15
E se o fato for infração de menor potencial ofensivo?	16
O que é um Termo Circunstanciado de Ocorrência?	16
Quais as etapas?	16
Endereço e Telefones das Delegacias	18
Outros Endereços e Telefones: Divisões e Serviço de Plantão de Atendimento à Mulher	19
Atendimento Itinerante	20
Qual o endereço eletrônico da Polícia Civil do RN?	21
Cartilha DEAM	21
Quais os mecanismos de interação com o usuário?	22
Redes Sociais	22
Existe prestação de atendimento virtual?	23
Delegacia Virtual	23
O que pode ser registro através da Delegacia Virtual?	23
Existe prestação de atendimento por telefone?	24
Disque-denúncia 181	24
Solicitação de Documentos e Dados	25
Quais os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço?	26

ÍNDICE

Sede administrativa da Polícia Civil	26
Fale Conosco	27
Ouvidoria da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social.....	28
Corregedoria da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social.....	28
Ouvidoria Geral do Estado	29
Alerta Cidadão: Você já conhece esse aplicativo?	30
Outros sites importantes	31
Portal do Cidadão	31
Portal da Transparência	31
Legislação	32
Estatuto da Polícia Civil do RN e atualizações	32
Outras leis	32

POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

De acordo com a Constituição Federal, nos termos do artigo 144, § 4º: "As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de **polícia judiciária** e a **apuração de infrações penais**, exceto as militares."

- **Função de Polícia Judiciária:**

Relacionada com a atividade de auxílio ao Poder Judiciário. Se materializa no cumprimento de suas ordens, relativas à execução de mandados de busca e apreensão, mandados de prisão, condução de testemunhas, etc.

- **Função de Apuração de Infrações Penais:**

Relacionada com a atividade investigativa, ou seja, ações ligadas à colheita de provas e elementos de informação quanto à autoria e materialidade criminosa.

SERVIÇOS PRESTADOS

Para atender aos objetivos da Carta de Serviços ao Usuário, vamos tratar da função de apuração de infrações penais.

COMO COMUNICAR FORMALMENTE UMA INFRAÇÃO PENAL?

EXPEDIÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA (B.O.)

Conceitualmente, Boletim de Ocorrência é o instrumento jurídico oficial utilizado para fazer registro da notícia do crime. A partir dele, pode-se instaurar o Inquérito Policial para apurar o ocorrido.

Há casos, no entanto, em que o B.O. assume outra finalidade, de natureza cível, nas situações de comunicação de fato que não enseja propriamente uma ilicitude, como, por exemplo, no perdimento de documentos pessoais. Nesse caso, serve como documento apto e válido para reforçar eventual manifestação na época do fato.

O Boletim de Ocorrência deve conter, sempre que possível:

- A narração do fato, com todas as circunstâncias;
 - A individualização do indiciado ou seus sinais característicos e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;
 - A nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.
-

QUAIS AS FORMAS DE REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA?

A) VIRTUAL

Realizado através da Delegacia Virtual, para casos específicos de PERDA e FURTO de documentos, aparelhos de celular e demais objetos.

B) PRESENCIAL

Realizado nas sedes das Delegacias Distritais, Delegacias Especializadas, Central de Flagrantes, Delegacias de Plantão, Delegacias Regionais, Delegacias Municipais, Delegacias Móveis e Divisões.

QUAL O HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL?

A Delegacia Virtual funciona 24 horas, todos os dias. O Boletim de Ocorrência Eletrônico, no entanto, fica sujeito à homologação, pela equipe da Delegacia do Cidadão. Após a homologação, o B.O. fica disponível para impressão.

QUAL O HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL?

A) DELEGACIAS DISTRITAIS, ESPECIALIZADAS, REGIONAIS, MUNICIPAIS

De segunda à sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos), no horário das 08h às 18 h.

B) DELEGACIAS MÓVEIS

Durante o período e horário do evento.

C) DELEGACIAS DE PLANTÃO

De segunda à sexta-feira, funcionam das 18h às 08 h.
Sábados, domingos feriados e pontos facultativos, funcionam 24 horas.

D) PLANTÃO DAS DELEGACIAS REGIONAIS

Nos finais de semana, das 18 horas das sextas-feiras até as 08 horas das segundas-feiras. Nos feriados e pontos facultativos, funcionam 24 horas.

O QUE APRESENTAR AO COMPARECER A UMA DELEGACIA PARA REGISTRAR UMA OCORRÊNCIA?

De modo geral, e sempre que possível, apresentar:

- Documento de identificação;
 - Se representa uma pessoa, ou mesmo uma empresa, documento que comprove o vínculo;
 - Endereço completo onde reside e do local onde o crime ocorreu;
 - Testemunhas, com seus respectivos documentos e endereços;
 - Nome do suposto autor, se identificado, e endereço onde possa ser localizado;
 - Documentos que comprovem a propriedade ou posse de objetos reclamados;
 - Documentos de dependentes;
 - Fotos, vídeos, áudios, prints de mensagens de telefone, e quaisquer outros meios de prova capazes de fornecer elementos de convencimento da existência do fato e auxiliarem no trabalho de investigação.
-

QUAL O TEMPO DE ESPERA PARA REGISTRO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA?

O tempo de espera para atendimento vai variar em função da demanda.

EXISTE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO?

Tem prioridade de atendimento, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.048, de 08 de novembro de 2000:

- As pessoas com deficiência;
 - Os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - As gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo;
 - Os obesos.
-

**ONDE COMPARECER PARA RECEBER O ATENDIMENTO
PRESENCIAL?**

A Portaria n.º. 047/2019 - GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 14.502, de 19 de setembro de 2019, determina que o registro de ocorrência seja realizado em qualquer delegacia, independentemente da natureza da matéria, do valor do prejuízo e/ou da circunscrição onde o fato ocorreu.

No ato do registro, você será informado (a) para onde a sua demanda será encaminhada, para continuidade do procedimento de apuração. O prazo para encaminhamento é de 24 horas.

EXISTEM EXCEÇÕES?

A) Registro de crime de roubo de carga, que deve necessariamente ser feito da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos - DEPROV;

B) Registro de crime contra a vida e demais crimes que visem ao resultado morte, desde que dolosos e consumados, e ocorridos na circunscrição da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP deverá ser feito nessa Divisão.

QUAL A ETAPA SEGUINTE À EXPEDIÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA?

Ao tomar conhecimento oficial do fato, através do registro Boletim de Ocorrência, o Delegado, entendendo haver elementos fáticos suficientes para subsidiar a investigação, e não se tratando de infração penal de menor potencial ofensivo, procederá com a instauração do inquérito policial.

O QUE É INQUÉRITO POLICIAL?

É um procedimento administrativo informativo, destinado a apurar a existência de infração penal e sua autoria, a fim de oferecer elementos suficientes para a propositura da ação penal.

QUAIS AS ETAPAS PARA INSTRUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL?

- Apreensão de objetos relacionados com o fato;
 - Colhimento de provas que servirem para esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
 - Oitiva do Ofendido;
 - Oitiva do Indiciado;
-

- Reconhecimento de pessoas e coisas, e acareações;
- Solicitação de exame de corpo de delito e quaisquer outras perícias;
- Solicitação de identificação do Indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, com juntada aos autos da sua folha de antecedentes;
- Investigar a vida pregressa do Indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter;
- Colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa;
- Proceder, quando entender necessário, com a reprodução simulada dos fatos, desde que não contrarie a moralidade ou a ordem pública;
- Emissão de Relatório;
- Remessa ao Poder Judiciário.

Observação: À depender das especificidades de cada caso, pode não ser necessária a realização de alguma das diligências relacionadas, ou surgir a necessidade de outras, como, por exemplo, a representação ao juiz, pela prisão temporária ou preventiva do indiciado, nos casos em que a lei assim permite.

QUAIS OS PRAZOS LEGAIS PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL?

- Regra Geral (Artigo 10 do Código de Processo Penal): 10 dias, estando o réu preso, ou 30 dias, estando o réu solto, podendo ser prorrogado por necessidade das investigações.
 - Lei de Drogas (Lei n.º. 11.343/2006): 30 dias, estando o réu preso, e 90 dias, estando o réu solto, podendo serem duplicados.
 - Economia Popular (Lei n.º. 1.521/1951): 10 dias, estando o réu preso ou solto.
-

E SE O FATO COMUNICADO FOR INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO?

Durante seu atendimento, caso se trate de fato considerado como infração de menor potencial ofensivo, ou seja, contravenção penal ou crime de menor relevância, que tenha previsão de pena máxima de até 02 (dois) anos de prisão ou aplicação de multa, após o registro do Boletim de Ocorrência, ao invés da instauração de um Inquérito Policial, será lavrado um Termo Circunstanciado de Ocorrência.

O QUE É TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA?

O Termo Circunstanciado de Ocorrência, ou simplesmente, TCO, será a peça informativa que servirá de base para a propositura da ação penal. O Inquérito Policial é dispensado.

QUAIS AS ETAPAS DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA?

De acordo com a Lei nº. 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, lavrado o termo circunstanciado, a autoridade policial o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando as requisições dos exames periciais necessários.

Não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual autor do fato e vítima sairão cientes.

Em resumo, vai ocorrer:

- Encaminhamento para a Delegacia com atribuição para receber a demanda;
 - Chegando à Delegacia afeta, se procederá com a lavratura do TCO, ou com o seu agendamento, para data próxima;
 - Encaminhamento imediato das partes ao Juizado Especial, ou, na impossibilidade, agendamento para a data mais próxima, com ciência às partes.
-

ENDEREÇO E TELEFONES DAS DELEGACIAS

**CENTRAL DE FLAGRANTES, DELEGACIAS DE PLANTÃO, DISTRITAIS
E MUNICIPAIS DA GRANDE NATAL - [Clique aqui](#)**

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DA CAPITAL - [Clique aqui](#)

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DO INTERIOR - [Clique aqui](#)

DELEGACIAS REGIONAIS - [Clique aqui](#)

DELEGACIAS MUNICIPAIS - [Clique aqui](#)

OUTROS ENDEREÇOS E TELEFONES

Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (à qual se subordinam hierarquicamente todas as Delegacias de Homicídios e de Proteção à Pessoa do Estado e o Núcleo de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas (NIPD)) - [Clique aqui](#)

Divisão Especializada de Combate ao Crime Organizado - DEICOR - [Clique aqui](#)

Divisão de Polícia Civil do Oeste - DIVIPOE - [Clique aqui](#)

SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO À MULHER

Av. Dr. João Medeiros Filho, 2141, Conjunto Potengi, Natal/RN Cep: 59.110-200.
Tel. (84) 3232-5468.

ATENDIMENTO ITINERANTE

DELEGACIAS MÓVEIS



São veículos adaptados para funcionarem como mini-delegacias, instalados nas proximidades de grandes eventos, para oferecer segurança, comodidade e agilidade no atendimento ao público local.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

Você tem acesso a página da Polícia Civil na internet através do endereço: <http://www.policiacivil.rn.gov.br/>

Nela, você encontra informações importantes sobre a instituição, legislação, notícias, acessa a delegacia virtual e encontra links para serviços eletrônicos e redes sociais.

CARTILHA DEAM

No site, você pode fazer o download da Cartilha da DEAM, que contém informações sobre Violência Doméstica, locais de atendimento, documentos a apresentar, procedimentos, entre outras.

Clique aqui para acessar a Cartilha.



DELEGACIA VIRTUAL DA MULHER



DELEGACIA VIRTUAL DA MULHER
PARA REGISTROS DE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA*

CLIQUE AQUI!

Denuncie: Disque181.
@ policiacivilrn f policiacivildorn



* CASOS REGISTRÁVEIS: AMEAÇA, CALÚNIA, DIFAMAÇÃO, INJÚRIA E DANO.

The advertisement features a dark background with a woman covering her face in distress. It includes a call to action button, contact information for the Civil Police of Rio Grande do Norte, and logos for the Civil Police and the DEAM (Domestic Violence Assistance Center) of Rio Grande do Norte. A note specifies the types of cases that can be registered.

[Clique aqui](#) para acessar a DEAM Virtual

MECANISMOS DE INTERAÇÃO COM OS USUÁRIOS

REDES SOCIAIS

Por WhatsApp, você se comunica conosco através do número: (84) 98132-6057.

Se você está acessando esta carta através de celular Android ou Iphone, você pode clicar na imagem do whatsapp ao lado para ser direcionado.

Nossos canais de interação nas redes sociais são:

Facebook: @policiacivildorn

Instagram: @policiacivilrn

Twitter: @policiacivilRN

Você pode acessá-los clicando diretamente nas figuras ao lado.



DELEGACIA VIRTUAL

Através da Delegacia Virtual, você pode registrar ocorrência de PERDA ou FURTO de documentos, aparelhos de celular e demais objetos, através de Boletim Eletrônico de Ocorrência.

Há também a opção de consulta ao andamento da solicitação de Boletim Eletrônico, e a de verificação de autenticidade de Boletins Eletrônicos.

Você pode ainda, fazer denúncia anônima ou identificada.

Para acessá-la, basta ir à página eletrônica da Polícia Civil do RN e clicar no link Delegacia Virtual, ou diretamente nesta imagem.

Delegacia Virtual	
Atenção: Este serviço está disponível apenas para o registro de fatos ocorridos no Estado do Rio Grande do Norte.	
PERDA / FURTO	Relatar perda ou furto de DOCUMENTOS, OBJETOS e/ou TELEFONES CELULARES. Caso o item tenha sido subtraído mediante violência ou grave ameaça à pessoa, o que caracteriza roubo e não furto, não é possível registrar o seu Boletim aqui, procure a delegacia mais próxima.
DENÚNCIA ANÔNIMA	Faça aqui a sua denúncia, garantimos o seu anonimato.
DENÚNCIA	Identifique-se e faça a sua denúncia.
CONSULTA	Acompanhe o andamento de sua solicitação de Boletim Eletrônico de Ocorrência.
AUTENTICAR BOLETIM	Verifique se o conteúdo do boletim que você tem em mãos corresponde àquele emitido pelo sistema online Boletim Cidadão.
DÚVIDAS FREQUENTES	Confira quais são as perguntas e respostas mais frequentes sobre a Delegacia Virtual.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESEP
 DEGEPOL - Delegacia do Cidadão - Ilhéus das Flores - Natal/RN
 Tel.: (84) 3222-1000 / @delegaciavirtual v.0.0102

ATENDIMENTO POR TELEFONE

DISQUE DENÚNCIA 181



Com a garantia do anonimato, o cidadão quando entra em contato com o Disque-Denúncia (181), é atendido por pessoas devidamente treinadas e capacitadas. Ao passar todas as informações sobre a denúncia ele recebe uma senha que o permite complementar a denúncia com novos dados.

Para que ocorra o registro da denúncia, faz-se necessário que o cidadão saiba, no mínimo:

- 1º) Qual crime deseja denunciar;
- 2º) Em que local ocorre(u) ou ocorrerá;
- 3º) Quando ocorre(u) ou ocorrerá;
- 4º) Qual autor(es) / vítima(s);
- 5º) Endereço para localização dos envolvidos

Para tornar mais completa a denúncia, o atendente fará algumas outras perguntas pertinentes ao crime denunciado. Ao final, o cidadão colaborador pode acrescentar outras informações que julgar necessárias.

.

MECANISMOS DE INTERAÇÃO COM OS USUÁRIOS

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

Precisa de algum documento ou dado da Polícia Civil? Acesse o link Acesso à Informação, no nosso site, ou se preferir, clique em qualquer das imagens ao lado. Lá você escolhe o canal de atendimento, que pode ser eletrônico, pessoal, por telefone ou por carta.



O acesso a informação foi instituído pela Lei Federal nº 12.527, Lei Estadual nº 9963 e o decreto que a regulamenta, nº 25399, de 31 de Julho de 2015. No Estado do Rio Grande do Norte, a lei de acesso a informação foi implementada pelo serviço de informações ao cidadão e-Sic no qual é possível solicitar documentos e dados da administração pública do Rio Grande do Norte.



**LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO
APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO
SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Sede da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Interventor Mário Câmara, 3532, Cidade da Esperança, Natal/RN.
Funciona de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 18h.
Tel. (84) 3232-4074

Na sede da Polícia Civil, procure a **Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal - DPGRAN, Fone: (84) 3232-7670**, se a prestação do serviço sobre o qual se quer apresentar manifestação se deu em Natal, Ceará-Mirim, Extremoz, Maxaranguape, Macaíba, São Gonçalo do Amarante ou São José do Mipibu.

Se a prestação do serviço se deu nas demais cidades do Estado, se dirija a **Diretoria de Polícia Civil do Interior - DPCIN, Fone: (84) 3232-7667**

LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fale Conosco

Este serviço está disponível no site da Polícia Civil. Através dele, você pode registrar dúvidas, fazer sugestões ou reclamações. Sua manifestação é encaminhada à Assessoria de Imprensa da Polícia Civil.

Você pode acessar o Fale Conosco clicando na imagem abaixo.



The image shows a screenshot of the 'Fale Conosco' (Contact Us) form on the website of the Polícia Civil. The page has a blue header with the 'Polícia Civil' logo and navigation menu. The main content area is titled 'CONTATO' and features a red button labeled 'CONTATO'. Below this, there is a heading 'Registre aqui suas dúvidas, sugestões ou reclamações'. The form includes several input fields: 'Nome', 'E-mail', 'Telefone', and 'Destinatário' (with a dropdown menu set to 'Imprensa'). There is also a large text area for 'Mensagem' and an 'Enviar' button at the bottom. On the left side, there is a sidebar menu with categories like 'A Instituição', 'Imprensa', and 'Assessoria'.

**QUAIS OS LOCAIS E FORMAS PARA O
USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL
MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO?**

Ouvidoria da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social

Centro Administrativo do RN, BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN

Prédio da EMATER, 1º Andar.

funciona de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

Telefone (Whatsapp): (84)98132-6582 e 0800 281 1595.

Email: ouvidoriapoliciaarn@gmail.com.

Prazo de Resposta: 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa expressa.

Corregedoria Geral da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social

Rua Jundiáí, 410 A, Tirol, Natal/RN.

Funciona de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 18h.

Tel (84) 98149-9906.

Email: corregedoriageral@rn.gov.br.

Prazo: Conforme previsão legal de cada procedimento.

QUAIS OS LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?

Ouvidoria Geral do Estado

Centro Administrativo do RN, Av.
Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova,
Natal/RN, CEP 59064-901,
Prédio da Controladoria Geral do Estado.



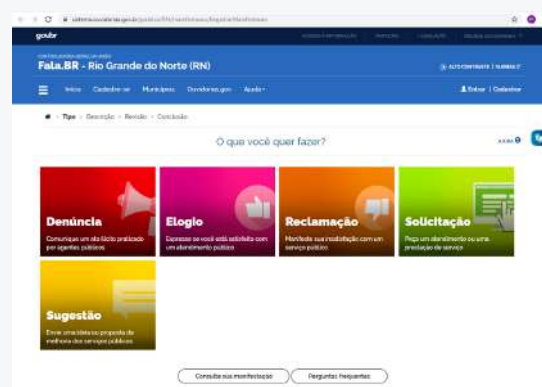
Canais para recebimento de manifestações:

Presencialmente, de segunda à sexta-feira,
das 7h às 14h.

Por telefone: (84) 3232-2147.

Por correspondência convencional (carta).

Por meio eletrônico, através do sistema e-Ouv, no endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>, ou, simplesmente, clicando em qualquer das imagens acima.



ALERTA CIDADÃO

VOCÊ JÁ CONHECE ESSE APLICATIVO?

Alerta Cidadão

Antes de adquirir um dispositivo móvel usado, consulte por IMEI e verifique se o mesmo possui algum alerta de roubo ou furto emitido.
Informe o IMEI do dispositivo que deseja consultar

IMEI

Não sou um robô

Consultar

Entrar para iniciar a sessão

Email

Senha

Não sou um robô

Entrar

Esqueci minha senha
Criar uma nova conta

Dúvidas: [Como utilizar o IMEI?](#)

Contato:

Coordenadoria da Tecnologia da Informação
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Trata-se de um aplicativo desenvolvido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, que se propõe a ajudar as pessoas a recuperar seus celulares roubados. Ele funciona como uma base de dados.

O dono do celular cadastra seu aparelho através do programa ou do endereço <https://www8.defesasocial.rn.gov.br/alertacidadao/public/inicio.jsf> e, a partir daí, se porventura tiver seu aparelho furtado, será notificado caso a polícia o encontre. Você também pode acessar o Alerta Cidadão clicando na imagem acima.

O Rio Grande do Norte é o quarto Estado a utilizar este aplicativo no Nordeste, já que Pernambuco, Paraíba e Sergipe já contam com a ferramenta.

OUTROS SITES IMPORTANTES

PORTAL DO CIDADÃO

Trata-se de um portal através do qual você tem acesso a todos os serviços do Estado. Para acessá-lo, utilize o endereço:

www.cidadao.rn.gov.br, ou clique na imagem ao lado.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA RN

Acompanhamento de informações orçamentárias e financeiras do executivo estadual.

Para acessá-lo, utilize o endereço: www.transparencia.rn.gov.br, ou clique na imagem ao lado.



LEGISLAÇÃO

ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO RN E ATUALIZAÇÕES

Lei Complementar n°. 270, de 13 de fevereiro de 2004 - **Acesse aqui**

Lei Complementar n°. 348, de 18 de julho de 2007 - **Acesse aqui**

Lei Complementar n°. 364, de 30 de setembro de 2008 - **Acesse aqui**

Lei Complementar n°. 417, de 31 de março de 2010 - **Acesse aqui**

Lei Complementar n°. 563, de 29 de dezembro de 2015 - **Acesse aqui**

OUTRAS LEIS

Lei n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - **Acesse aqui**

Lei n°. 9.099, de 26 de setembro de 1995 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais - **Acesse aqui**

Lei n°. 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso - **Acesse aqui**

Lei n°. 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - **Acesse aqui**

Lei n°. 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Lei de Drogas - **Acesse aqui**
